

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2019

CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL E EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.

PROCESSO Nº 00055-00057018/2019-84

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Autarquia Distrital criada pela Lei n.º 6.296, de 15 de dezembro de 1975, vinculado à SSP/DF, situado no SAM Lote "A", Bloco "B", Edifício Sede do DETRAN, 1º andar, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.475.855/0001-79, neste ato representada por seu Diretor-geral, **ZÉLIO MAIA DA ROCHA**, brasileiro, portador do CPF nº 375.838.671-34 e da CI nº 942.446 SSP-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA**, com sede na Avenida Dr. Chucri Zaidan, nº 1.550, conjuntos nº 2.102, 2.103, 2.104, Edifício Capital Corporate Offices, Vila São Francisco, São Paulo/SP, CEP: 04711-130, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 14.139.773/0001-68, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **MARCIO ALEXANDRE LOPES MOREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 88.074.562 IFP/RJ, e do CPF nº 034.110.027-78, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo com fulcro no art. 57, inciso II, a Lei nº 8.666/93.

1. DA RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL

1.1. No 1º Termo Aditivo, doc SEI 47688235, cláusula 2.1, onde está escrito "Prorrogar por mais **12 (doze) meses**, a contar de **24 de outubro de 2020**, o Contrato nº **10/2019**", fica retificado para "Prorrogar, por mais 12 (doze) meses, a contar de **24 de setembro de 2020**, o contrato nº 10/2019".

2. DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº **10/2019**.

3. DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO

3.1. Para eficácia do presente Termo Aditivo deverá o mesmo ser registrado pelo setor competente do DETRAN/DF e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Autarquia.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanece eleito o foro dessa Capital para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento, que estando conforme a vontade das partes é lido e assinado para que possa surtir seus devidos efeitos legais.

“Havendo irregularidades neste instrumento entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”. (Decreto Distrital 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

Pelo CONTRATANTE

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

Pela CONTRATADA

MARCIO ALEXANDRE LOPES MOREIRA



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO ALEXANDRE LOPES MOREIRA, Usuário Externo**, em 09/10/2020, às 09:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ZÉLIO MAIA DA ROCHA - Matr.0251234-3, Diretor(a)-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal**, em 09/10/2020, às 15:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **48642937** código CRC= **37FC161B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM LOTE A BLOCO B EDIFÍCIO SEDE DETRAN-DF, TÉRREO - Bairro SETOR DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - CEP 70620-000 - DF

3343-5217